

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23147.007245/2023-01

2. Objeto

O presente estudo técnico tem como objeto avaliar as possibilidades de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização, para atender as necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

3. Descrição da necessidade

A contratação almejada neste documento tem por objetivo implantar a padronização de um sistema de sinalização e acessibilidade para o Ifes, que consiste na elucidação, por meios gráficos e através de signos direcionais, da localização dos diversos setores e áreas externas e/ou equipamentos presentes nas dependências do órgão, adequando as instalações à correta orientação ao público interno e externo, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações por parte dos usuários.

Alguns prédios possuem identificação própria e outros utilizam vários tipos de sinalização num mesmo ambiente, muitas vezes de forma assistemática e com placas improvisadas, daí decorre a necessidade de se modernizar os prédios com um conjunto de elementos gráficos e construtivos que proporcione correta orientação aos usuários, visitantes e servidores no espaço arquitetônico e esclareça a respeito da localização dos diversos setores, serviços e equipamentos na edificação.

Diante do exposto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a demanda com qualidade e eficiência indispensáveis à correta implantação do sistema de sinalização.

Com a aquisição de placas em braile, pisos e mapas táteis, visa-se proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente e da edificação à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, atendendo assim as normas de acessibilidade estabelecidas pela **ABNT NBR 9050: 2015 e pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro 2004.**

Contratações desse tipo também contribuem para realçar a identidade corporativa do Órgão e para padronizar a comunicação de todas as edificações do mesmo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Técnica	Dennis Cazeli Ferreira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO.

A licitante vencedora deverá, mesmo tendo menor valor do grupo, também ofertar o menor valor em todos os itens.

6. Da Qualificação Técnica

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, apresentar um ou mais atestado(s), que comprove(m) ter o profissional prestado o seguinte serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo 616 (seiscentos e dezesseis) metros quadrados de sistemas de sinalização modular, composto de perfis de alumínio extrudido anodizado fosco, o que corresponde a aproximadamente 30% (itens 1 ao 18) do objeto desta licitação.

O licitante deverá ter em suas instalações aparelhamentos adequados, disponíveis, necessário e essencial para a realização do objeto licitado.

Poderá ser realizada, somente para fins de dirimir dúvidas, diligência “in loco”, de equipe técnica para constatação por parte do Pregoeiro ou autoridade superior.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Em consonância com o Acórdão 2368/2013-Plenário TCU, poderá ser solicitada, do licitante detentor da melhor proposta, a(s) amostra(s) abaixo, ficando o fornecedor obrigado a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação:

-

Amostra de placa intercambiável de porta, med. 37 x 16 cm.

- Amostra de placa intercambiável bandeira de porta, med. 28 x 13 cm.

- Amostra de placa intercambiável tátil de porta, med. 37 x 13 cm.
- Amostra de quadro de aviso pequeno, med. 75 x 75 cm.

7. Da necessidade do agrupamento

Justifica-se o agrupamento, pelos fatos dos itens serem de sinalização interna e externa, nos campi do Ifes, necessitando de uma padronização das características peculiares de execução e padronização dos serviços e criando uma identidade visual Institucional, tornando-se complexo e oneroso à Administração a existência de diversas empresas prestando serviços de forma individualizada; bem como facilitar a logística a fim de trazer economia a administração.

8. Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. 1.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

b. 2.

Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

c. 3.

Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

d. 4.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ifes, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

e. 5.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

f. 6.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante.

g. 7.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9. Dos prazos e locais de execução

Os serviços deverão ser executados, independente de quantidade adquirida, em qualquer uma das unidades do Ifes localizadas em todo o estado do Espírito Santo.

Cefor: Rua Barão de Mauá 30, Jucutuquara, Vitória/ES – CEP: 29.040-780

Campus Viana: Rodovia BR-262, Km 12 – Universal, Viana/ES, CEP 29.135-000

Campus Aracruz: Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá 29192-733 – Aracruz – ES

Campus Barra de São Francisco: Avenida, Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111 - Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, 29800-000

Campus Centro Serrano: Rua principal, s/n, Fazenda Pagung, Alto Jetibá, Caramuru 29.645-000 - Santa Maria de Jetibá – ES.

Campus Linhares: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291

Campus Serra: Rodovia ES-010 - Km 6,5 – Mangueiros CEP: 29173 - 087 - Serra - ES

Campus São Mateus: Rodovia BR Norte Km 58 Rua São Mateus 101 - Litorâneo, ES, 29932-540

Campus Venda Nova do Imigrante: Avenida Elizabeth Minete, R. São Rafael, 500, Venda Nova do Imigrante - ES 29375-000

Campus Vila Velha: Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, CEP 29106-010 – Vila Velha – ES.

Campus Vitória: Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara – Vitória – ES – CEP 29040-780

Cachoeiro de Itapemirim: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1.568 - Localidade de Morro Grande - CEP 29.322 000 Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Campus Cariacica: Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá. Cariacica – ES - CEP: 29150-410

Campus Colatina: Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558

Campus Guarapari: Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795.

Campus Ibatiba: Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES, 29395-000.

Campus Itapina: Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural, ES 29717-000.

Campus Montanha: Palhinha - Rodovia ES-130, Km 1, Montanha – ES, 29890-000

Campus Nova Venécia: Rodovia, R. Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia, Nova Venécia - ES, 29830-000.

Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Piúma – ES, 29285-000

Campus Santa Teresa: Rodovia ES-080, Km 93 s/n, Santa Teresa – ES, 29660-000

Reitoria: Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-264

Cidade da Inovação: Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-670

A lista acima não é taxativa e outros endereços, dentro do estado do Espírito Santo, poderão ser acrescentados a critério da CONTRATANTE.

A execução do serviço deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

O serviço deverá ser executado em até **60 (sessenta) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato.

Os serviços recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Das Sanções

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a <i>02 (dois) ocorrências</i> .	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de <i>10 (dez) dias</i> . Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4
GRAU	SANÇÃO CORRESPONDENTE	
1	Advertência por escrito	
2	Multa moratória de <i>0,5%</i> por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.	
3	Multa compensatória de <i>5% (cinco por cento)</i> sobre o valor total do contrato bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até <i>02 (dois)</i> anos.	
4	Multa compensatória de <i>5% (cinco por cento)</i> aplicada de forma proporcional obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.	

11. Do pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do equipamento e /ou serviço, conforme este Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. 1.

O prazo de validade;

b. 2.

A data da emissão;

c. 3.

Os dados do contrato e do órgão contratante;

d. 4.

O período de prestação dos serviços;

e. 5.

O valor a pagar; e

f. 6.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para obtenção do valor médio foi realizada com empresas do ramo e preços praticados em outros Órgãos.

13. Descrição da solução como um todo

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Totem Intercambiável Tubular Externo	m ²
2	Totem Intercambiável de Pavimento	m ²
3	Painel Intercambiável de Recepção	m ²
4	Painel Intercambiável de Pavimento	m ²
5	Placa Intercambiável de Bloco	m ²
6	Placa Intercambiável de Porta	m ²
7	Placa Intercambiável Pictograma	m ²
8	Placa Intercambiável Tátil de Porta	m ²
9	Placa Intercambiável Bandeira	m ²
10	Placa Intercambiável Suspensa	m ²
11	Placa Intercambiável Tátil de Pavimento	m ²
12	Placa Intercambiável Educativa	m ²
13	Prisma Intercambiável de Mesa	m ²
14	Placa Intercambiável Fotoluminescente Rota de Fuga	m ²
15	Placa Intercambiável Fotoluminescente Porta Corta-Fogo	m ²
16	Placa Intercambiável Fotoluminescente Suspensa	m ²

17	Placa Intercambiável Fotoluminescente de Combate a Incêndio	m ²
18	Placa Intercambiável Fotoluminescente de Agente de Extintor	m ²
19	Quadro Plano de Fuga	m ²
20	Sinalização adesiva Fotoluminescente	metro linear
21	Sinalização Adesiva Fotoluminescente de Rota de Fuga e Corpo de Bombeiros	m ²
22	Totem de Estacionamento	m ²
23	Quadro de aviso	m ²
24	Mapa de Localização	m ²
25	Porta-informativo	m ²
26	Placa de Inauguração/Descerramento	m ²
27	Sinalização adesiva de porta e parede de vidro	metro linear
28	Sinalização Cartográfica Tátil	unid
29	Placa Tátil para Corrimão	unid
30	Sinalização de Degraus	metro linear
31	Sinalização de espaço para PCR Interno	unid.
32	Sinalização de espaço para PCR Externo	unid.
33	Totem Institucional Externo	m2
34	Sinalização Tátil para Piso	m2
35	Sinalização Tátil de Concreto para Piso	m2
36	Sinalização Tátil de inox para Piso	m2
37	Letra Caixa A	unid

38	Letra Caixa B	unid
39	Letra Caixa C	unid
40	Letra Caixa D	unid

As especificações técnicas de forma detalhada do objeto e a distribuição nos campi do Ifes estão no Anexo I.

14. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As especificações técnicas de forma detalhada do objeto e a distribuição nos campi do Ifes estão no **Anexo I**.

15. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.602.010,25

O valor médio total encontrado, conforme Anexo II, para o atendimento à solicitação constante do presente processo é de R\$ 36.602.010,25 (Trinta e seis milhões, seiscentos e dois mil, dez reais e vinte e cinco centavos), e que a estimativa foi calculada junto a fornecedores e preços de outros Órgãos.

16. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da solução em virtude da inviabilidade técnica e por não haver maior competitividade no parcelamento deste objeto.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

18. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao previsto no Plano Anual de Contratação.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços visam atender ao Ifes, com a confecção de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, que possam beneficiar a frequente necessidade de readequação/aproveitamento de suas instalações. Tal necessidade obriga que os serviços estejam devidamente alinhados e relacionados a uma padronização no edital e seus anexos.

20. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências complementares.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo técnico, a equipe vislumbra a possibilidade da contrata

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS CAZELI FERREIRA

Membro da comissão de contratação

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Membro da comissão de contratação

ROBERTO INHANCE

Membro da comissão de contratação

FELIPE DE ANDRADE SIMOES

Membro da comissão de contratação

ROBSON ANTUNES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA ESTIMATIVA_REV_17_11.pdf (103.43 KB)
- Anexo II - Levantamento_-_Sinalizao_-_QUANTITATIVOS_17_11_2023.pdf (1.13 MB)